



CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DE MINAS GERAIS

REVOGADA

Instrução nº 01/2019 CGDPMG

Dispõe sobre o lançamento do relatório de atividades mensais no SIGED

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 e 34, XI, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, de conformidade com a Resolução nº. 213/2010 da Defensoria Pública-Geral **relembra:**

Art. 1º - Constitui dever funcional do Defensor Público apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, nos termos do inciso XV do artigo 79 da LC Estadual nº 65/03;

Art. 2º. – O relatório mensal de atividades disponibilizado na intranet no ícone Sistema de Gestão da Defensoria Pública (SIGED) deve ser alimentado de forma fidedigna, pois fornece elementos para orientar e subsidiar a condução administrativa, as prioridades e as decisões da Defensoria Pública, nos termos dos incisos XII e XVI do art. 34, da LC Estadual 65/03;

Art. 3º - O relatório mensal deverá ser preenchido preferencialmente, de forma diária, findando-se, impreterivelmente, no último dia do mês de referência.

§ 1º Os Anexo II e III deverão ser preenchidos e salvos até, impreterivelmente, no último dia do mês de referência.

Art. 4º - Sempre que houver alteração de algum dado relativo ao Defensor Público, este deverá proceder à imediata atualização no SIGED 2.0, na lateral direita da página, no campo denominado *Perfil*.

§1º O Defensor Público deverá atualizar no campo *Perfil*, as licenças, férias regulamentares ou prêmio, assim como o gozo de crédito, indicando o período respectivo.

§2º A não atualização dos dados enseja a existência de pendência quanto ao envio de relatório mensal.

Art. 5º A ausência de envio do relatório mensal caracteriza infração disciplinar, sujeita às penalidades constantes no artigo 88 da LC Estadual 65/2003.

Art. 6º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se a Instrução Normativa 04/2011 CGDP e demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2019.


Flávio Nelson Dabés Leão

Defensor Público – Madep 074
Corregedor-Geral